

**PORTARIA Nº 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - NOMEIA  
MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)**

Portaria nº 069 /2016

Em 12 de Fevereiro 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação dos componentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de São Félix do Araguaia – MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Senhor Jose Antonio de Almeida, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 8649 de 07 de abril de 2006 e Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do conselho de alimentação escolar – CAE do Município de São Félix do Araguaia – MT, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES, OU TRABALHADORES  
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.**

**Titular**

Carmelucia Bento Aguiar

RG: 98125 – SSP/TO

CPF:607.239.711-53

**Titular**

Valdirene Aires Wanderley

RG: 11343001 – SJ/MT

CPF: 702.695.721-04

**Suplente**

Roseny Luiza Moro

RG: 20003244 – SSP/SP

CPF: 070.500.988-25

**Suplente**

Ana Torquato Silva Rocha

RG: 887293 – SSP/MT

CPF: 495.947.101-87

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS****Titular**

Deusvaldina Pereira de Sousa Aguiar

RG: 940283 – SSP/MT

CPF: 545.806.761-49

**Titular**

Keila Fernandes de Castro

RG: 11759989 – SSP/MG

CPF: 045.701.806-20

**Suplente**

Raimunda da Silva Campos

RG: 1779706-3 SSP/MT

CPF: 736.743.461-68

**Suplente**

Carlinhos Sousa Santos

RG: 895726 – SSP-MT

CPF: 569.066.411-15

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO****Titular**

Maximiliano Marcus Cavalcante

RG: 865743-2 – SSP/MT

CPF: 460.131.721-53

**Suplente**

Jason Martins dos Santos

RG: 967239 – SSP/MT

CPF: 495.911.001-59

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL**

**Titular**

Sandra Antonio Gonçalves

RG: 13601938 – SSP/MT

CPF: 870.360.701-10

**Titular**

Antonia Lima Araújo

RG: 333823 – SSP/MT

CPF: 568.995.991-04

**Suplente**

Genésio Alves da Silva

RG: 1316392-2 – SSP/MT

CPF: 895.606.801-10

**Suplente**

Maria das Graças Rezende Alves

RG: 1142976-3 – SSP/MT

CPF: 513.951.261-00

Art. 2º O conselho de alimentação escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar, poder executivo municipal.

Art. 3º O Conselho de alimentação escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL